



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 08/06/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.116, de 08/06/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Para atender ao disposto na presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na forma do art. 41, II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 criando a seguinte rubrica orçamentária no orçamento de 2005".

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.06.4	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Outras Despesas)
1236412082168	- APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	- R\$ 3.420,00
TOTAL	- R\$ 3.420,00

Parágrafo Único - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se á como recurso a anulação parcial da rubrica orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.06.4	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Outras Despesas)
1236412082119	- MAN. DE CONVÊNIO C/ FACULDADES DE ENSINO. SUPERIOR
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	- R\$ 3.420,00
TOTAL	- R\$ 3.420,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 16 de agosto de 2005.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal